



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Registro de Preços para contratação de prestação de serviços de aulas de dança para o departamento de assistência social, no município de Olímpio Noronha/MG.

Departamento de Assistência Social

Olímpio Noronha, 21 de maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

INTRODUÇÃO

Constitui objeto de análise de Estudo Técnico Preliminar: **Registro de Preços para contratação de prestação de serviços de aulas de dança para o departamento de assistência social, no município de Olímpio Noronha/MG.**

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido. (inciso I do art. 18 da lei 14.133/21, inciso I do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023)

Considerando a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do Proteção e Atenção Integral à Família - PAIF, devem utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. As ações do PAIF não devem possuir caráter terapêutico e tem por um de seus objetivos fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida.

O município de Olímpio Noronha trata-se de uma cidade muito pequena com poucas opções de lazer, fato este incidindo em muitos casos de depressão, alcoolismo e uso de drogas.

Diante deste diagnóstico viu-se a necessidade de criar, através do CRAS, espaços sadios onde a população do município terá mais oportunidades de lazer, de socialização e de aprendizado em um único lugar.

2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Requisitos da contratação (inciso III do art. 18 da lei 14.133/21, inciso II do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

A futura contratação deverá observar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

- a) Deverá ser observado o regramento legal vigente. (Lei Federal 14.133/2021), e demais regulamentações municipais sobre a matéria;
- b) Deverá ser adotada a modalidade de licitação Pregão na forma eletrônica, conforme Art. 28 inciso I da Lei 14.133/2021;
- c) Deverá usar-se de Procedimento Auxiliar, Sistema de Registro de Preço conforme inciso IV Art. 78 da Lei 14.133/2021;
- d) Aplicam-se ainda as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, e demais regramentos legais;
- e) Aplicam-se ainda as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, e demais regramentos legais;
- f) Deverá ser usado como critério de **menor preço**;
- g) A futura contratada deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
- h) Ficará impedida de participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Olímpio Noronha/MG;
- i) A futura contratada deverá prever todo o serviço logísticos necessário para prestação do serviço, conforme indicados no termo de referência.
- j) A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outros, sendo passivo de fiscalização, mesmo sem aviso prévio.
- k) Deverá apresentar atestado de capacidade técnico operacional compatível com objeto licitado;
- l) Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

3- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do art. 18 da lei 14.133/21, inciso V do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

A descrição do serviço, bem como a quantidade a ser registrado está descrito conforme tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde.
01	Registro de Preços para contratação de prestação de serviços de aulas de dança para atender as necessidades do departamento de Assistência Social, no município de Olímpio Noronha/MG, a serem executados conforme condições e exigências estabelecidas neste termo.	Serviço	06

4- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do art. 18 da lei 14.133/21, inciso III do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Utilizou-se os parâmetros previstos nos Incisos do Art. 5º estabelecido no Decreto Municipal nº 112 de 28 de dezembro de 2023, utilizando-se com base valores de contratações similares feitas por órgãos adjacentes ao município, além de, buscar por contato direto com fornecedores, a fim de obter valores reais que passarão a compor os itens do objeto ora licitado.

5- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do art. 18 da lei 14.133/21, inciso VII do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Considerando que cada região possui suas características próprias, considerou a solicitação de orçamentos perante empresas que apresentam em seu portfólio prestação de serviços/ fornecimento similares ao aqui já apresentado. Empresas essas que possuem capacidade, técnica e *Know-how* necessários.

Os valores estimados encontram-se pormenorizados apresentados abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

Considerando a pesquisa desenvolvida, e levando-se em consideração a média para cálculo estimado chega-se ao valor de R\$ 14.370,00 (catorze mil e trezentos e setenta reais). Considerando a demanda levantada por esse estudo técnico preliminar, observa-se que o valor dos itens, está em conformidade com o mercado vigente, o que solidifica o seu prosseguimento.

Fica declarado que a contratação é viável. Justificada pela necessidade e pela forma da contratação proposta.

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do art. 18 da lei 14.133/21, inciso IV do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Descrição do item com valores estimados que compõe o lote.

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
01	SERVIÇO - Prestação de serviços de aulas de dança para atender as necessidades do departamento de Assistência Social, no município de Olímpio Noronha/MG.	Serviço	6	R\$ 2.395,00	R\$ 14.370,00
Valor Total					R\$ 14.370,00

Contratação de Empresa especializada para prestação de aulas de dança oferecidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Município de Olímpio Noronha/MG, a saber serviços de aulas de dança em geral com enfoque em promover atividades funcionais/ aeróbicas em todos os estilos de dança, sendo realizadas por profissional qualificado, além de comprovar experiência em trabalhos sociais por período de no mínimo de 2 anos de atuação. As aulas serão de 4 horas semanais, sendo divididas em duas vezes na semana, a serem combinadas de acordo com as necessidades do departamento responsável pela contratação.

7- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inciso VIII do art. 18 da lei 14.133/21, inciso VII do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

Vejamos o que o diz o inciso V, do parágrafo 40 da Lei Federal 14.133/21:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...]

V - Atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso; (grifo nosso)

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

Podemos observar que o legislador impõe condições para realização do parcelamento, sendo a mesma **viabilidade técnica e vantagem econômica**. Logo, como a futura contratação trata-se de prestação de serviço, o parcelamento não traria benefícios para o órgão requisitante. Sendo assim, a futura contratação e, o objeto licitado, deverão ser prestados de forma continuado por uma única empresa.

8- RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do art. 18 da lei 14.133/21, inciso X do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Com a adoção da solução de contratação adotada, o presente registro de preços, espera-se atender com eficiência a demanda emanada por parte do Departamento de Assistência Social no que tange:

Eficácia: atendimento a demanda referente a contratação;

Eficiência: execução do contratado com competência, qualidade, nenhum ou com mínimo de erros.

9- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Fundamentação: providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso x do art. 18 da lei 14.133/21, inciso XI do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

Cabe ao responsável pelo departamento de Assistência Social acompanhar e fiscalizar toda a execução contratual. Além de disponibilizar espaço adequado que comporte todos os futuros alunos que farão uso do serviço.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do art. 18 da lei 14.133/21, inciso VIII do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11- DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso VIII do art. 18 da lei 14.133/21, inciso VII do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Não se vislumbra impactos ambientais eminentes, decorrentes da contratação.

12- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do art. 18 da lei 14.133/21, inciso XIII do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Conforme demonstrado nesse estudo, verifica-se que pelo formato da contratação, a disponibilidade mercadológica, a possibilidade competitiva, não se observa empecilhos que possam barrar o prosseguimento do feito. Sendo fundamental e tecnicamente necessária a contratação de empresa especializada.

Diante ao exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida

Olímpio Noronha, 21 de maio de 2024.

Pollyanna Martins Mendes
Diretora de Departamento de Assistência Social